



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

Decreto Executivo n.º 114/2021, de 15 de setembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS
SUPERMERCADOS EM CARÁTER
EXCEPCIONAL.**

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o que é estabelecido na Lei n.º 11.603, de 05 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços disponibilizados no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura dos Supermercados, excepcionalmente, no dia 19 de setembro de 2021, domingo, no horário compreendido entre 07h e 13h.

Art. 2º Os respectivos estabelecimentos deverão obedecer ao que estabelece a Lei Federal n.º 11.603, de 5 de dezembro de 2007, especialmente o que autorizado em convenção coletiva de trabalho.

Art. 3º Deverão ser obedecidas as exigências mínimas de higienização e demais medidas sanitárias, conforme previsto no Decreto Estadual nº 55.882/2021 e suas alterações, Decreto Executivo n.º 069/2021 e suas alterações, bem como o determinado pela Secretaria de Saúde do Município e pelo Ministério de Saúde.

Parágrafo único. O não atendimento das determinações será considerada infração passível de penalidades previstas no Código de Posturas do Município e Decreto Executivo n.º 055/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 15 de setembro de 2021.

Rossano Dotto Gonçalves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Wagner Aloy Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO que <u>O Decreto</u> <u>Executivo n.º 114/21</u>
Foi Publicado em <u>15/09/21</u>
Administração Interna Escriturário <u>1</u>

Aqui trabalhamos com:
“Cordialidade, respeito e profissionalismo”